Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins

LEI Nº 087/2001 **DE 13 DE FEVEREIRO DE 2001**

Institui o pagamento de Diárias ao Prefeito, Secretários e servidores Municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins - To. aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Institui-se através desta o pagamento de Diárias ao Prefeito, Secretários e demais Servidores que a serviço desta municipalidade, se desloque do seu local de trabalho, para o interior deste Estado, para a Capital, para outros Estados da Federação, ou para o Distrito Federal.

Art. 2º - As diárias serão pagas de conformidade com a hierarquia funcional e a localidade para a qual se deslocará o servidor, nos termos da tabela abaixo;

PREFEITO MUNICIPAL

Distrito Federal	R$ 150,00
Para Capitais de Outros Estados	R$ 100,00
Para o interior de Outros Estados	R$ 90,00
Para a Capital do Estado.	R$ 100,00
Para o Interior do Estado	R$ 60,00

SECRETÁRIOS

Distrito Federal	R$ 80,00
Para Capitais de Outros Estados	R$ 60,00
Para o interior de Outros Estados	R$ 60,00
Para a Capital do Estado.	R$ 50,00
Para o Interior do Estado	R$ 30,00

DEMAIS SERVIDORES

Distrito Federal	R$ 50,00
Para Capitais de Outros Estados	R$ 50,00
Para o interior de Outros Estados	R$ 40,00
Para a Capital do Estado.	R$ 30,00
Para o Interior do Estado	R$ 20,00

Art. 3º Quando viajarem juntos para um mesmo local, para participarem de encontros, palestras, cursos ou tratarem do mesmo serviço, as diárias será iguais, sendo paga a todos a do servidor que perceber o maior valor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins To aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2001.

João Pereira da Costa
Prefeito Municipal